

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 294 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para devolução dos servidores requisitados da Justiça Eleitoral para devolução aos órgãos de origem, submete a presente decisão ao Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as determinações do Tribunal de Contas da União que estabeleceram o saneamento das condições dos servidores da Justiça Eleitoral, especialmente daqueles requisitados e que desempenham funções essenciais a esta Justiça especializada,

Considerando a necessidade de rever as demandas funcionais dos quadros da Justiça Eleitoral brasileira;

Considerando ser imprescindível prover devidamente os cargos e as funções da Justiça Eleitoral;

Considerando a necessidade de assegurar as condições de trabalho aos servidores públicos, principalmente aos requisitados que exercem funções sem o traço de vinculação e efetividade nos órgãos aos quais estão cedidos;

Considerando a força de trabalho da Justiça Eleitoral, essencialmente de servidores requisitados das esferas municipal e estadual;

Considerando o disposto nos Acórdãos TCU ns. 199/2011, 2617/2016 e 2976/2021, que apresentaram recomendações e determinação de ajustes para o cumprimento da Constituição e das Leis da República em matéria de pessoal;

Considerando, em especial, as informações e os dados expostos no Parecer SGP n. 144/2025, elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas no Processo SEI n. 2025.00.000006661-5;

Considerando o risco de descontinuidade de serviços eleitorais pela carência de pessoal e a necessidade de manutenção da prestação dos serviços ao eleitorado, o que impõe a continuidade da presença eficiente e dedicada dos servidores requisitados, até que sobrevenha o pleno atendimento das condições constitucionais e legais de garantia de cargos e funções, na medida necessária à inteira demanda do eleitorado brasileiro;

Considerando o quadro apresentado, o empenho continuado da Justiça Eleitoral em cumprir as recomendações do Tribunal de Contas da União para atender, integralmente, as normas constitucionais e legais sobre a forma de ingresso e nomeação para cargos públicos, a necessidade de composição e recomposição do cenário funcional apurado e avaliado, com eventual remanejamento de cargos e funções públicas, a necessidade de realização de novos concursos públicos para o provimento dos cargos já existentes e até mesmo, se for o caso, a realocação de cargos e servidores para o pleno atendimento das demandas das cidadãs e dos cidadãos que acorrem aos serviços eleitorais,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada para 30/12/2026 a permanência de servidoras(es) municipais e estaduais à disposição da Justiça Eleitoral, cujo prazo requisitório, igual ou superior a 5 anos, tenha se completado até 30/6/2025.

Art. 2º Determina-se aos Tribunais Regionais Eleitorais a avaliação da pertinência e necessidade de prorrogação do prazo, observando rigorosamente o que dispõe o art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, em relação àquelas(es) que têm vencimento de prazo da requisição em data posterior a 30/6/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Comunique-se ao Tribunal de Contas da União os termos da presente Portaria, com os documentos que determinaram essa decisão e submissão a sua avaliação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 287 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Direitos Políticos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Fiscalização de Cadastro, da Corregedoria-Geral Eleitoral, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Sergio Dias Cardoso, Analista Judiciário, Área Judiciária, como 1º substituto; e

II- Giselly Cristina Alves Souza dos Santos, Analista Judiciária, Área Judiciária, como 2ª substituta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 977, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de dezembro subsequente, página 69.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2025, às 20:04, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3277726&crc=A2095323, informando, caso não preenchido, o código verificador 3277

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 29/06/2025.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600590-45.2025.6.00.0000

Origem:

RIACHINHO-MG

Partes:

IMPETRANTE : REPUBLICANOS (REPUBLICANOS) - MUNICIPAL

ADVOGADO(A) : NILSON ANTONIO LOURENCO DA FONSECA

AUTORIDADE : ANTONIO LEITE DE PADUA

ÓRGÃO COATOR : DESEMBARGADOR TRE-MG

CANDIDATO : MARIA BARBARA MENDES DA FONSECA

CANDIDATO : NEIZON REZENDE DA SILVA

CANDIDATO : VIRGILIO DE SALES PALMA JUNIOR

FISCAL DA LEI : PROCURADOR GERAL ELEITORAL